



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022.

**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº. 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **JAIME TALIETTI BORSATTO**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, vem apresentar justificativa para a realização do Termo de Fomento, pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 e demais disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Públicas e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum e conforme justificativa abaixo:

**1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** FEMATE – FESTA NACIONAL DA ERVA-MATE

**2. JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, considerando que a parceria tem por objetivo a realização da 10ª FEMATE, que é o maior evento realizado no município; considerando que a OCS desempenha, há vários anos, atividades amplamente reconhecidas pela comunidade, voltadas para a organização desta grandiosa feira; e considerando que tal feira traz muitos benefícios, tanto para os comerciantes da cidade e região, como também para o turismo local. Desta forma, tanto pelos conhecidos trabalhos já historicamente desenvolvidos pela entidade em parceria com o Município, como por sua natureza singular, haja visto tratar-se de uma única organização social que está apta a realizar o objeto proposto no plano de trabalho – não restam dúvidas que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pelo requerente e DETERMINO formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL o chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

**3. OBJETO PROPOSTO:** Transferência financeira no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para que a entidade possa realizar a 10ª FEMATE.





**4. VALOR TOTAL DO REPASSE:** O município repassará o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 01 (uma) parcela única.

**5. FONTE DOS RECURSOS:**

18.01. TURISMO E CULTURA


1.177 – Contribuições a Entidades com e sem fins Lucrativos

(412) 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

**6. PERÍODO:** O termo de fomento terá duração até o dia 30 de setembro de 2022.

**7. TIPO DE PARCERIA:** O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 09/2022.

Arvorezinha, 03 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JAIME TALIEETTI BORSATTO  
Prefeito Municipal

